



Sumário

Poder Executivo.....	2
Poder Legislativo.....	27
Secretarias	36

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial Digital de Tietê

Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018

Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação

Secretário: Sulleiman Schiavi Nicolosi

Praça Dr. J. A Correa, nº 01 – CEP 18530-000

E-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br

Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.111/2022

“Regulamenta as despesas com viagens e diárias concedidas aos agentes políticos e aos servidores públicos da Prefeitura do Município de Tietê, e dá outras providências”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

CAPÍTULO I **DA DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO**

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de diárias aos agentes políticos e servidores municipais da Administração Pública Direta e Indireta, com o objetivo de custear despesas com alimentação.

Parágrafo único. Viagens com duração inferior a 4 (quatro) horas, não ensejarão o pagamento de diária fixa, exceto aquelas que ocorrerem entre às 10 horas e 14 horas, ou ainda aquelas em que seu retorno seja após às 21 horas.

Art. 2º. Ficam fixados os seguintes valores de diárias:

I - R\$ 70,00 (setenta reais) – para viagens com destino a São Paulo, Jaú e Barretos;

II - R\$ 50,00 (cinquenta reais) – para viagens com destino a Botucatu, Campinas, Itu, Salto, Piracicaba e Sorocaba.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal a qual o servidor se encontra lotado irá determinar valor da diária para outras localidades não previstas neste artigo, considerando em todo os casos a quilometragem percorrida e o tempo dispendido.

Art. 3º. As diárias serão pagas em pecúnia mediante a assinatura do servidor que fizer jus à mesma no formulário de recibo de diárias, constante do Anexo I, que é parte integrante deste Decreto, devidamente preenchido e autorizado pelo Secretário ou a quem ele delegar e será liberado por intermédio de adiantamento realizado em nome do servidor efetivo responsável.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único. A viagem somente será autorizada se devidamente justificada de forma clara, objetiva e precisa, demonstrando o objetivo da missão oficial e o nome de todos que dela participarão, através de documentos específicos para tal, constante em cada Secretaria.

Art. 4º. Os agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais), bem como os servidores de provimento em comissão receberão suas diárias na forma de reembolso, que será entregue pelo servidor efetivo responsável pelo adiantamento, observando-se as regras atinentes à prestação de contas.

CAPÍTULO II

DAS VEDAÇÕES REFERENTES ÀS DESPESAS COM DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO

Art. 5º. Fica vedado gastos com alimentação nos estabelecimentos comerciais sediados no município de Tietê/SP e municípios limítrofes, distantes a menos de 40 km, exceto no último caso, em razão da realização de cursos e demais eventos que ultrapassem os horários fixados no artigo 1º, deste Decreto.

Art. 6º. Não será permitido o pagamento de despesas com alimentação de terceiros que não integrem o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Tietê, salvo devida justificativa submetida previamente à análise do Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO III

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE ÀS DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO

Art. 7º. O servidor fica obrigado a apresentar no dia útil subsequente à viagem realizada, os comprovantes com as despesas de alimentação.

Art. 8º. As despesas serão comprovadas mediante a apresentação da 1ª via da Nota Fiscal ou Cupom Fiscal Eletrônico, constando o número do CNPJ da Prefeitura Municipal de Tietê e o descritivo dos produtos consumidos.

Parágrafo Único. Não serão aceitos comprovantes ilegíveis, alterados, rasurados, emendados ou com outros artifícios que venham a prejudicar sua clareza.

Art. 9º. O servidor deverá ainda apresentar relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados, na forma constante do Anexo II deste Decreto.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO IV DAS DESPESAS COM VIAGENS

Art. 10. As despesas com hospedagem e locomoção só serão pagas por intermédio de adiantamento específico para este fim, observada a necessidade de pernoite, devidamente justificada.

Art. 11. As despesas com transporte aéreo e hospedagem, relacionadas às viagens pré-programadas deverão ser empenhadas antecipadamente, vedando-se o uso das diárias para este fim.

Art. 12. As despesas com hospedagem e locomoção só serão comprovadas mediante:

- I - Apresentação de notas fiscais no caso de hospedagem;
- II - Recibos no caso de despesas com táxi ou semelhantes;
- III - Apresentação do tíquete de passagem, no caso de passagem de ônibus interurbano ou interestadual e outros veículos.

Parágrafo Único. Os comprovantes de despesas deverão ser reconhecidos por assinatura do servidor beneficiário e do Secretário correspondente.

Art. 13. Aplica-se no que couber o disposto no Capítulo III, deste Decreto.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Cada Secretaria será responsável pelo controle, liberação e prestação de contas referentes aos valores gastos com viagens realizadas pelos servidores e agentes políticos que ali se encontram lotados.

Art. 15. O servidor que deixar de prestar contas ou prestá-la em desacordo com as normas contidas neste Decreto ficará sujeito a Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 16. Havendo justificada necessidade de abastecimento do veículo durante o percurso da viagem, deverá o condutor solicitar que no comprovante eletrônico conste expressamente a indicação das placas do veículo oficial abastecido, bem como informar a quilometragem percorrida.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único. Não será permitida a realização de viagens com veículo particular, salvo casos de extrema relevância e urgência e desde que não haja nenhum outro veículo oficial disponível para realizar a viagem.

Art. 17. As despesas tratadas neste Decreto deverão obrigatoriamente ser submetidas ao Sistema de Controle Interno, para análise e emissão de parecer sobre sua regularidade no prazo improrrogável de 15 dias.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº. 6.725/2020, de 01 de junho de 2020.

Tietê, 02 de Fevereiro de 2022.

VLAMIR DE JESSU SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

RECIBO DE DIÁRIA ANEXO I

Servidor(es):	
Depto:	Função:
Destino:	
Saída: ____/____/____, às ____ horas.	
Retorno: ____/____/____, às ____ horas.	
Motivo da viagem:	
Valor da Diária: R\$	
AUTORIZO.	
Tietê,, de de	
Assinatura do Secretário	
Declaro que recebi o valor acima mencionado.	
Tietê,, de de	
Assinatura do servidor.	
Notas:	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA DE VIAGEM ANEXO II

Servidor:

Data da viagem:

Destino:

Relatório das atividades realizadas:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.112/2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$200.000,00"

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, do Artigo 8º, da Lei nº. 3866, de 15 de dezembro de 2021, em favor da Secretaria de Obras e planejamento, Crédito Suplementar no valor de R\$200.000,00(duzentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos do Paço Municipal, será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 04 de Fevereiro de 2022.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO: 05.00		SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
UNIDADE: 05.01		SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5003- INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES			R\$200.000,00					
		PROJETO						
15		Urbanismo						R\$200.000,00
15.451		Infraestrutura Urbana						R\$200.000,00
15.451	5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares						R\$200.000,00
15.451	5003.1-038	Pavimentação Asfáltica, Obras Viárias e Complementares	F	4.4	90	02	1000091	R\$200.000,00
TOTAL - FISCAL								R\$200.000,00
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL - GERAL								R\$200.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.114/2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.860.000,00”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos da Lei nº 3.877, de 16 de fevereiro de 2022, fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretária de Obras e Planejamento, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva e Secretaria de Segurança e Trânsito, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.860.000,00 (dez milhões, oitocentos e sessenta mil reais), para atender a programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Inciso I, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 16 de fevereiro de 2.022.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO: 05.00 -		SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
UNIDADE: 05.01 -		SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
ANEXO I								CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5007 - SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO								R\$ 4.000.000,00
		PROJETO						
17		Saneamento						R\$ 4.000.000,00
17.512		Saneamento Básico e Urbano						R\$ 4.000.000,00
17.512	5007	Sistema de Água e Esgoto Sanitário						R\$ 4.000.000,00
17.512	5007.1-046	Execução do Sistema de Esgotamento Sanitário	F	4.4	90	01	1100000	R\$ 4.000.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$ 4.000.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$
TOTAL – GERAL								R\$ 4.000.000,00

ÓRGÃO: 05.00 -		SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
UNIDADE: 05.01 -		SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
ANEXO I								CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5005 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL								R\$ 2.500.000,00
		PROJETO						
16		Habitação						R\$ 2.500.000,00
16.482		Habitação Urbana						R\$ 2.500.000,00
16.482	5005	Habitação de Interesse Social						R\$ 2.500.000,00
16.482	5005.1-044	Construção de Unidades Habitacionais e Implantação de Infraestrutura de Conjunto Habitacional	F	4.4	90	01	1100000	R\$ 2.500.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$ 2.500.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$
TOTAL – GERAL								R\$ 2.500.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA						
UNIDADE:	07.02	-	ATENÇÃO ESPECIALIZADA						
ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
1003 - SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR								R\$ 1.800.000,00.	
		ATIVIDADE							
10		Saúde						R\$ 1.800.000,00	
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial						R\$ 1.800.000,00	
10.302	1003	Serv. De Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						R\$ 1.800.000,00	
10.302	1003.2-013	Manutenção Atendimento de Urgência, Emergência, Serviço de Apoio Diagnóstico, Serviço Oxigênio Domiciliar e Rede de Saúde Mental	S	3.3	90	01	3100000	R\$ 1.800.000,00	
TOTAL - FISCAL								R\$	
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL								R\$ 1.800.000,00	
TOTAL - GERAL								R\$ 1.800.000,00	

ÓRGÃO:	11.00	-	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO						
UNIDADE:	11.01	-	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO						
ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
8005		GESTÃO DE SEGURANÇA						R\$2.560.000,00	
		ATIVIDADE							
06		Segurança Pública						R\$ 2.560.000,00	
06.122		Administração Geral						R\$ 2.560.000,00	
06.122	8005	Gestão de Segurança						R\$ 2.560.000,00	
06.122	8005.2-278	Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança e Trânsito	F	3.3	90	01	1100000	R\$ 2.560.000,00	
TOTAL – FISCAL								R\$ 2.560.000,00	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....	
TOTAL – GERAL								R\$ 2.560.000,00	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 7.115/2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$20.000,00"

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.866, de 15 de dezembro de 2021, em favor da Câmara Municipal, Crédito Suplementar no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 16 de fevereiro de 2022.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

ÓRGÃO : 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL E DIRETORIA

ANEXO				CRÉDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTAÇÃO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto		E.O.	G.D.	MD	FT	Valor
7005 - PROCESSO LEGISLATIVO								R\$ 10.000,00
01		ATIVIDADE						R\$ 10.000,00
		Câmara Municipal						R\$ 10.000,00
01.031		Câmara Municipal e Diretoria						R\$ 10.000,00
01.031	7005	Processo Legislativo						R\$ 10.000,00
01.031	01.031.7005.2.258	Manutenção da Câmara Municipal/Direito Servidores - Outras Desp. Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizações	F	3.3	90.34	01		R\$ 10.000,00
TOTAL - FISCAL								R\$ 10.000,00
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL								R\$
TOTAL - GERAL								R\$ 10.000,00

ANEXO				CRÉDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTAÇÃO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto		E.O.	G.D.	MD	FT	Valor
7005 - PROCESSO LEGISLATIVO								R\$ 10.000,00
01		ATIVIDADE						R\$ 10.000,00
		Câmara Municipal						R\$ 10.000,00
01.031		Câmara Municipal e Diretoria						R\$ 10.000,00
01.031	7005	Processo Legislativo						R\$ 10.000,00
01.031	01.031.7005.2.257	Proventos e Pensões - Pensões	F	3.1	90.03	01		R\$ 10.000,00
TOTAL - FISCAL								R\$ 10.000,00
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL								R\$
TOTAL - GERAL								R\$ 10.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

ÓRGÃO : 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL E DIRETORIA

ANEXO				CRÉDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO: (ANULAÇÃO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	Valor
	7005	PROCESSO LEGISLATIVO					R\$ 20.000,00
		ATIVIDADE					
01		Câmara Municipal					R\$ 20.000,00
01.031		Câmara Municipal e Diretoria					R\$ 20.000,00
01.031	7005	Processo Legislativo					R\$ 20.000,00
01.031	01.031.7005.2.258	Manutenção da Câmara Municipal/Direito Servidores – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F	3.1	90.11	01	R\$ 20.000,00
TOTAL – FISCAL							R\$ 20.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL							R\$
TOTAL – GERAL							R\$ 20.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.116/2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$439.600,00"

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.866, de 15 de dezembro de 2021, em favor da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria de Segurança e Trânsito, Crédito Suplementar no valor de R\$439.600,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 16 de fevereiro de 2022.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:	10.00	-	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							
UNIDADE:	10.01	-	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							
ANEXO I				CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto		E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
	6001	- AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIO							R\$182.600,00	
		ATIVIDADE								
20		Agricultura							R\$182.600,00	
20.122		Administração Geral							R\$182.600,00	
20.122	6001	Agropecuária e Agronegócios							R\$182.600,00	
		Manutenção das Atividades da Secretaria Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável								
20.122	6001.2-196		F	4.4	90	01		1000090	R\$182.600,00	
TOTAL - FISCAL									R\$182.600,00	
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....	
TOTAL - GERAL									R\$182.600,00	

ÓRGÃO:	11.00	-	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO							
UNIDADE:	11.01	-	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO							
ANEXO I				CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto		E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
	8002	- SEGURANÇA PÚBLICA							R\$257.000,00	
		ATIVIDADE								
06		Segurança Pública							R\$257.000,00	
06.181		Policamento							R\$257.000,00	
06.181	8002	Segurança Patrimonial							R\$257.000,00	
06.181	8002.2-267	Manutenção da Guarda Civil Municipal	F	3.3	90	01		1100000	R\$257.000,00	
TOTAL - FISCAL									R\$257.000,00	
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....	
TOTAL - GERAL									R\$257.000,00	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:	09.00	-	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER						
UNIDADE:	09.01	-	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER						
ANEXO II			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
3007		- ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA						R\$182.600,00	
		ATIVIDADE							
27		Desporto e Lazer						R\$182.600,00	
27.812		Desporto Comunitário						R\$182.600,00	
27.812	3007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida						R\$182.600,00	
27.812	3007.2-108	Funcionamento dos Centros Esportivos	F	3.3	90	01	1100000	R\$182.600,00	
TOTAL - FISCAL								R\$182.600,00	
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....	
TOTAL - GERAL								R\$182.600,00	

ÓRGÃO:	11.00	-	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO						
UNIDADE:	11.01	-	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO						
ANEXO II			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
8001	-	SINAL VERDE - TRÂNSITO RACIONAL						R\$257.000,00	
		PROJETO							
15		Urbanismo						R\$257.000,00	
15.452		Serviços Urbanos						R\$257.000,00	
15.452	8001	Sinal Verde - Trânsito Racional						R\$257.000,00	
15.452	8001.1-073	Sinalização Horizontal e Vertical do Município	F	3.3	90	01	1100000	R\$257.000,00	
TOTAL - FISCAL								R\$257.000,00	
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....	
TOTAL - GERAL								R\$257.000,00	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7. 117/2022

“Dispõe sobre instituição de LUTO OFICIAL pelo falecimento do Sr. PAULO ROBERTO FOLTRAN VALENTIM”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o falecimento do Sr. PAULO ROBERTO FOLTRAN VALENTIM.

Considerando que o mesmo, foi servidor público municipal da Autarquia Municipal de Água e Esgoto, com dedicação, ética, dignidade e companheirismo, demonstrando espírito público e apreço por esta cidade;

Considerando, mais e finalmente, que com o seu passamento, se entristecem e se enlutam seus familiares e aqueles que tiveram o privilégio de conhecê-lo.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído **LUTO OFICIAL** neste Município de Tietê, por 03 (três) dias, pelo falecimento do Sr. **PAULO ROBERTO FOLTRAN VALENTIM**.

Parágrafo Único – Deverão ser consideradas todas as normas estabelecidas pelo Decreto nº 3.075/2004, de 22 de março de 2004.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, será afixado no Paço Municipal e publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 17 de fevereiro de 2022.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

LEI**Prefeitura do Município de Tietê****ESTADO DE SÃO PAULO****LEI Nº. 3.876/2022
AUTÓGRAFO Nº 3.431/1.401/2.022****Projeto de Lei nº 04/2.022 de autoria do Poder Executivo**

“Autoriza a criação de Programa de Regularização dos débitos junto a Autarquia Municipal, mediante parcelamento, anistia de multa e remissão de juros, destinados às Pessoas Físicas e Jurídicas inadimplentes e dá outras providências”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.876/2021

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE a conceder temporariamente anistia de multa e remissão de juros aos consumidores físicos e jurídicos inadimplentes com a Tesouraria da Autarquia Municipal, com o objetivo de recuperar créditos tributários e não tributários.

§ 1º. A anistia e a remissão de que trata o caput deste artigo abrange todos os créditos tributários e não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2021, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados e a ajuizar, inclusive aqueles, objeto de acordo de parcelamento anterior não cumprido pelo consumidor.

§ 2º. Os consumidores interessados em usufruir dos benefícios de que trata esta Lei deverão requerê-lo no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 2º. Aos consumidores que aderirem ao Programa que trata esta Lei, será oportunizado a regularização de sua situação perante a Autarquia Municipal, nas seguintes condições e incentivos especiais de adimplemento:

I - A concessão da anistia e da remissão será procedida ao percentual de 100%, mediante o pagamento à vista das tarifas em atraso.

II - para pagamento parcelado os pedidos deverão ser formalizados até o termo final estabelecido nesta Lei, com a concessão de anistia de juros e multa, na seguinte ordem:

a) para pagamento em até 13 parcelas mensais e consecutivas, redução 80% dos juros de mora e de 70% nas multas de mora;

b) para pagamento em até 25 parcelas mensais e consecutivas, redução de 70% dos juros de mora e de 60% nas multas de mora;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º. O valor da parcela de que trata o inciso II deste artigo, não poderá ser inferior ao valor de R\$ 50,00.

§ 2º. Nas parcelas decorrentes do parcelamento pactuado na forma desta Lei incidirá atualização monetária anual e os juros na forma estabelecida na legislação em vigor.

§ 3º - Aos consumidores que aderirem ao Programa que trata esta Lei, haverá também a redução dos honorários advocatícios em 50% (cinquenta por cento) no caso de pagamentos à vista, em 40% (quarenta por cento) nos pagamentos em até 13 parcelas mensais e consecutivas e em 30% nos pagamentos em até 25 parcelas mensais e consecutivas.

Art. 3º. As parcelas pagas pelo consumidor amortizarão seus débitos pela ordem cronológica de seus vencimentos, iniciando-se pelas tarifas vencidas há mais tempo.

Art. 4º. A regularização com os benefícios desta lei somente será deferida se incluir a integralidade dos débitos vencidos da pessoa jurídica e ou da pessoa física beneficiária, observando-se a data limite previsto no art. 1º.

Parágrafo único. Fica facultado ao devedor optar pelas duas modalidades de regularização de seus débitos, mediante o pagamento integral, em parcela única, e o parcelamento do saldo, aplicando-se a cada modalidade o pertinente benefício na forma definida nesta Lei.

Art. 5º. Para fazer jus aos benefícios desta Lei, o devedor deverá formalizar a sua opção pela amortização integral ou parcelamento, bem como formalizar Termo de Confissão de Dívida, nos prazos e termos desta Lei.

§ 1º. O Requerimento com a opção deve ser formalizado por escrito e assinado pelo consumidor ou responsável, constituindo-se instrumento de reconhecimento e confissão de débito

§ 2º. Constitui requisito para o deferimento do requerimento, que o mesmo esteja acompanhado do comprovante do recolhimento da parcela única em caso de amortização integral, ou da primeira parcela no caso de parcelamento.

Art. 6º. O Termo de Confissão de Dívida conterá cláusula de seu cancelamento na hipótese de inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas ou intercaladas, situação em que se dá o vencimento antecipado do saldo devido, ao qual tornarão a ser acrescidos os encargos de multas e juros.

Art. 7º. No caso de solicitação de certidão negativa de débito relativa ao consumidor beneficiado com o parcelamento deferido, desde que esteja em dia com o pagamento, certificar-se-á, ressalvando a dívida objeto do acordo de parcelamento.

Art. 8º. O pedido de parcelamento implicará em confissão irretratável do débito e renúncia expressa a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como na desistência dos já interpostos.

§ 1º. Quando se tratar de parcelamento de créditos em processos judiciais, serão mantidas as garantias apresentadas em juízo.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, o processo será suspenso até a quitação total do débito parcelado.

§ 3º. As custas judiciais, despesas e honorários advocatícios, serão suportadas pelo devedor.

Art. 9º. Fica autorizada a compensação de créditos da Autarquia, com créditos líquidos e certos vencidos ou vincendos, de devedor com a Autarquia.

Art. 10. Nos casos de débitos objeto de Ação Judicial, fica autorizado à efetivação de acordo nos autos dos Processos Judiciais, aplicando-se os benefícios da presente lei, inclusive mediante recebimento de bens penhorados, desde que referidos bens sejam do interesse da Autarquia e suficientes para a liquidação do débito em execução nos respectivos autos, devendo, em caso de insuficiência, ser complementado o débito através de uma das modalidades de amortização prevista nesta Lei.

Art. 11. As condições de pagamento e de cancelamento do parcelamento serão regulamentadas pela Autarquia Municipal, no prazo de 90 dias.

Art. 12. O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas aos cofres da Autarquia.

Art. 13 (VETADO)

Art. 14. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município e será afixada no Paço Municipal e no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 11 de fevereiro de 2.022.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.877/2022
AUTÓGRAFO Nº 3.434/1.404/2.022

Projeto de Lei nº 10/2.022 de autoria do Poder Executivo

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.860.000,00”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.877/2021

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (Lei nº 3.866, de 15 de dezembro de 2021), em favor da Secretaria de Obras e Planejamento, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva e Secretaria de Segurança e Trânsito, Crédito Suplementar no valor de R\$10.860.000,00 (dez milhões oitocentos e sessenta mil reais), para atender a programação constante do Anexo I desta Lei.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Inciso I, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos do Paço Municipal, será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 16 de fevereiro de 2.022.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: VLAMIR DE JESUS SANDEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.com.br/verificacao/DF6-1269-D7E7-A0C1> e informe o código DFF6-1269-D7E7-A0C1





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO								
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO								
ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5007 - SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO								R\$ 4.000.000,00
		PROJETO						
17		Saneamento						R\$ 4.000.000,00
17.512		Saneamento Básico e Urbano						R\$ 4.000.000,00
17.512	5007	Sistema de Água e Esgoto Sanitário						R\$ 4.000.000,00
17.512	5007.1-046	Execução do Sistema de Esgotamento Sanitário.	F	4.4	90	01	1100000	R\$ 4.000.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$ 4.000.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$
TOTAL – GERAL								R\$ 4.000.000,00

ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO								
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO								
ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5005 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL								R\$ 2.500.000,00
		PROJETO						
16		Habitação						R\$ 2.500.000,00
16.482		Habitação Urbana						R\$ 2.500.000,00
16.482	5005	Habitação de Interesse Social						R\$ 2.500.000,00
16.482	5005.1-044	Construção de Unidades Habitacionais e Implantação de Infraestrutura de Conjunto Habitacional	F	4.4	90	01	1100000	R\$ 2.500.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$ 2.500.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$
TOTAL – GERAL								R\$ 2.500.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA						
UNIDADE:	07.02	-	ATENÇÃO ESPECIALIZADA						
ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
1003 - SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR								R\$ 1.800.000,00	
		ATIVIDADE							
10		Saúde						R\$ 1.800.000,00	
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial						R\$ 1.800.000,00	
10.302	1003	Serv. De Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						R\$ 1.800.000,00	
10.302	1003.2-013	Manutenção Atendimento de Urgência, Emergência, Serviço de Apoio Diagnóstico, Serviço Oxigênio Domiciliar e Rede de Saúde Mental	S	3.3	90	01	3100000	R\$ 1.800.000,00	
TOTAL – FISCAL								R\$	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$ 1.800.000,00	
TOTAL – GERAL								R\$ 1.800.000,00	

ÓRGÃO:	11.00	-	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO						
UNIDADE:	11.01	-	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO						
ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
8005		GESTÃO DE SEGURANÇA					R\$2.560.000,00		
		ATIVIDADE							
06		Segurança Pública						R\$ 2.560.000,00	
06.122		Administração Geral						R\$ 2.560.000,00	
06.122	8005	Gestão de Segurança						R\$ 2.560.000,00	
06.122	8005.2-278	Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança e Trânsito	F	3.3	90	01	1100000	R\$ 2.560.000,00	
TOTAL – FISCAL								R\$ 2.560.000,00	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$	
TOTAL – GERAL								R\$ 2.560.000,00	

Assinado por 1 pessoa: VLAMIR DE JESUS SAMPEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/DF6-1269-D7E7-A0C-1>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFF6-1269-D7E7-A0C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VLAMIR DE JESUS SANDEI (CPF 020.XXX.XXX-83) em 16/02/2022 12:03:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tiete.1doc.com.br/verificacao/DFF6-1269-D7E7-A0C1>

PORTARIA

EXTRATOS DE PORTARIA

Portaria 18.059/2022, de 14 de fevereiro de 2022.

Artigo 1º. – Exonerar, a pedido, o Sr. WOLNEI DE CAMPOS GOMES JUNIOR, Matrícula 20842, a partir de 21 de fevereiro de 2022, do cargo de Agente de Apoio Administrativo, da Prefeitura do Município de Tietê.

CÂMARA MUNICIPAL**ATO DO PRESIDENTE Nº 04/2.022**

“Dispõe sobre pontos facultativos”.

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê,

Considerando que o Carnaval é uma das festas populares mais representativas do mundo; e,

Considerando que, através do Decreto nº 7110/2022, a Prefeitura Municipal decretou pontos facultativos as datas reservadas ao carnaval no calendário de 2022.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam declarados Pontos Facultativos na Câmara Municipal de Tietê os dias:

- 28 de fevereiro de 2022, segunda-feira de carnaval;
- 01º de março de 2022, terça-feira de carnaval;
- 02 de março de 2022, quarta-feira de cinzas, até às 12 horas.

ARTIGO 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua afixação nesta Câmara Municipal, o que ocorrerá nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tietê/SP, 14 de fevereiro de 2.022.

ALFREDO MELARÉ NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê e afixada no local de costume em 14/02/2.022.

Robson Momi
Analista Legislativo

PORTARIA Nº 17/2.022

“Dispõe sobre contagem de tempo de serviço”.

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e,

Considerando que a servidora **AMANDA MARIA PESCARINI ABRANTES** tomou posse no cargo de Oficial Legislativo de Compras e Licitações em 10 de janeiro de 2022;

Considerando que a servidora possui um tempo líquido de efetivo serviço prestado junto à Prefeitura Municipal de 482 dias, conforme certidão emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização.

RESOLVE:

Contar o tempo de serviço público líquido de 482 dias prestado pela senhora **AMANDA MARIA PESCARINI ABRANTES** junto à Prefeitura do Município de Tietê para todos os fins e efeitos de direito, nos termos do artigo 131 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 11/2014).

Registre-se, e cumpra-se

Câmara Municipal de Tietê/SP, 15 de fevereiro de 2022.

ALFREDO MELARÉ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê e afixada no local de costume em 15/02/2022.

Robson Momi
Analista Legislativo

PORTARIA Nº 18/2.022

“Dispõe sobre concessão de gratificação”.

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Tietê e artigo 4º e anexo I da Lei nº 3849/2021,

RESOLVE:

Conceder uma gratificação pelo exercício de função designada à senhora Cristina Hillbruner Schwingel, Copeira, a partir de fevereiro de 2022, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), em razão do exercício da função de Presidente da Comissão de Licitações encarregada de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao procedimento licitatório – Carta Convite de nº 01/2022, constituída através da Portaria nº 16/2022, de 09 de fevereiro de 2022, até a homologação do referido certame licitatório.

Registre-se, e cumpra-se

Câmara Municipal de Tietê/SP, 15 de fevereiro de 2022.

ALFREDO MELARÉ NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê e afixada no local de costume em 15/02/2022.

Robson Momi
Analista Legislativo

PORTARIA Nº 19/2.022

“Dispõe sobre concessão de gratificação”.

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Tietê e artigo 4º e anexo I da Lei nº 3849/2021,

RESOLVE:

Conceder uma gratificação pelo exercício de função designada à senhora Amanda Maria Pescarini Abrantes, Oficial Legislativa de Compras e Licitações, a partir de fevereiro de 2022, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), em razão do exercício da função de Secretária da Comissão de Licitações encarregada de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao procedimento licitatório – Carta Convite de nº 01/2022, constituída através da Portaria nº 16/2022, de 09 de fevereiro de 2022, até a homologação do referido certame licitatório.

Registre-se, e cumpra-se

Câmara Municipal de Tietê/SP, 15 de fevereiro de 2022.

ALFREDO MELARÉ NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê e afixada no local de costume em 15/02/2022.

Robson Momi
Analista Legislativo

PORTARIA Nº 20/2.022

“Dispõe sobre concessão de gratificação”.

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Tietê e artigo 4º e anexo I da Lei nº 3849/2021,

RESOLVE:

Conceder uma gratificação pelo exercício de função designada ao senhor Carlos Vinícius Pascoli Faria, Analista Financeiro, a partir de fevereiro de 2022, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), em razão do exercício da função de Membro da Comissão de Licitações encarregada de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao procedimento licitatório – Carta Convite de nº 01/2022, constituída através da Portaria nº 16/2022, de 09 de fevereiro de 2022, até a homologação do referido certame licitatório.

Registre-se, e cumpra-se

Câmara Municipal de Tietê/SP, 15 de fevereiro de 2022.

ALFREDO MELARÉ NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê e afixada no local de costume em 15/02/2022.

Robson Momi
Analista Legislativo

PORTARIA Nº 21/2.022

“Dispõe sobre abono de falta em sessão ordinária”.

Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos artigos: 25, VI, “I”, 30, II, “a” e 323, § 1º, I e § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê,

RESOLVE:

Abonar a falta do vereador Luis Antonio Pizzol Grigolon na Sessão Ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2022.

Registre-se, e cumpra-se

Câmara Municipal de Tietê/SP, 16 de fevereiro de 2022.

ALFREDO MELARÉ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê e afixada no local de costume em 16/02/2022.

Robson Momi
Analista Legislativo

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Tietê convida a todos os interessados para participar da Audiência Pública referente à avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2021, que será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Tietê, com transmissão ao vivo do site, do canal do Youtube da Câmara e da Fan Page da Câmara, no dia 23 de fevereiro do corrente ano, quarta-feira, às 17h30min.

LUIS ANTONIO PIZZOL GRIGOLON
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PORTARIA Nº 22/2022

Dispõe sobre designação de responsável pelo Patrimônio da Câmara e autorização para realização de horas extras com pagamento em pecúnia.

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO que a servidora ocupante do cargo de Oficial Legislativa de Orçamento e Contabilidade exonerou do cargo a partir de 1º de fevereiro;

CONSIDERANDO a necessidade, portanto, de provisoriamente suprir essa ausência e preservar a continuidade dos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal de Tietê;

CONSIDERANDO que o servidor ocupante do cargo de Analista Financeiro está apto para realizar as funções do cargo de Oficial Legislativo de Orçamento e Contabilidade;

CONSIDERANDO que o ocupante do cargo de Oficial Legislativo de Orçamento e Contabilidade também é responsável pelo registro e fiscalização do patrimônio da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ocupante do cargo de Analista Financeiro, Carlos Vinicius Pascoli Faria, para executar as competências do cargo de Oficial Legislativo de Orçamento e Contabilidade, mediante delegação provisória.

Art. 2º - Autorizar, a partir de fevereiro de 2022, o servidor Carlos Vinicius Pascoli Faria a realizar horas extras de segunda a sexta-feira, num montante não superior a 2 (duas) horas diárias e 40 (quarenta) horas mensais, em razão das funções a serem executadas no artigo 1º.

Art. 3º - Autorizar o pagamento das horas extras citadas no artigo anterior, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 83, do Estatuto dos Servidores Públicos de Tietê (Lei Complementar nº 11/2014, com redação da Lei Complementar nº 03/2019).

Art. 4º - Designar o servidor Carlos Vinicius Pascoli Faria como responsável pelo registro e fiscalização do patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio da Câmara Municipal de Tietê e será publicada na Imprensa Oficial do Município.

Registre-se, e cumpra-se

Câmara Municipal de Tietê/SP, 18 de fevereiro de 2.022.

ALFREDO MELARÉ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê e afixada no local de costume em 18/02/2022.

Robson Momi
Analista Legislativo

PORTARIA Nº 23/2022

Dispõe sobre horário de trabalho dos servidores no dia 02 de março de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Artigo 30, II, “a” do Regimento Interno da Câmara,

Considerando que foi decretado, por meio do Ato do Presidente nº 04/2022, ponto facultativo o dia 02 de março de 2022 – quarta-feira de cinzas - até o horário do meio-dia;

Considerando, portanto, que nessa data o expediente de trabalho na Câmara será das 12 às 17 horas;

Considerando que o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara (Lei nº 3848/2021) disciplinou em seu artigo 52 que *“O Chefe do Poder Legislativo poderá baixar portaria estabelecendo o horário diário de trabalho de cada servidor, respeitada a carga máxima semanal de cada cargo e emprego público, consideradas as peculiaridades dos serviços”*;

Considerando que, sendo assim, a Portaria nº 15/2022 regulamentou a jornada de trabalho dos servidores, estabelecendo no Anexo I o horário de trabalho de cada servidor e, ainda, em seu artigo 2º, § 2º, que *“Os horários estabelecidos no Anexo I poderão sofrer alteração quando presentes razões de conveniência e oportunidade administrativa”*.

RESOLVE:

Art. 1º - O horário de trabalho de todos os servidores da Câmara no dia 02 de março de 2022, quarta-feira de cinzas, será das 12h00min às 17h00min.

Parágrafo único - O horário de trabalho da Procuradora Jurídica na data citada no *caput* será das 13h00min às 17h00min, observada a jornada diária de trabalho de 4 horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio da Câmara Municipal de Tietê e será publicada na Imprensa Oficial do Município.

Registre-se, e cumpra-se

Câmara Municipal de Tietê/SP, 18 de fevereiro de 2.022.

ALFREDO MELARÉ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê e afixada no local de costume em 18/02/2022.

Robson Momi
Analista Legislativo

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Procedimento Administrativo nº 428/2022 - Contrato nº 02/2022.

Contratada: Bio Hydro Poços Artesianos Ltda ME.

Objeto: Prestação de serviços de retirada e instalação de 02 (dois) conjuntos moto bomba submersa dos Poços nº 20 e 25, localizados nos Bairros Jardim Brasil e Terras de Santa Maria, respectivamente.

Valor: o valor global do contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme proposta da contratada, considerando o preço de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada serviço a ser executado. As despesas

decorrentes desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Samae do exercício 2022 na dotação: 17.512.5007.2308 - 3.3.90.39 - ficha 28.

PRAZO: o contrato terá vigência de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços, cujo prazo é composto pela somatória dos prazos máximos estipulados para: início e entrega dos serviços; emissão de relatórios; faturamento; recebimento provisório/definitivo e pagamento.

Assinatura: 11/02/2022.

Eng. Reinaldo Martin Camargo, Diretor Superintendente - SAMAE.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 728/2021 – Pregão Presencial nº 06/2021 – Contrato nº 06/2021.

CONTRATADA: VECTOR SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: aquisição de até 1.200 (um mil e duzentos) hidrômetros multijato, sendo até 1.100 (um mil e cem) unidades da classe metrológica “C” e até 100 (cem) unidades da classe metrológica “B”, a serem fornecidos em 02 (duas) parcelas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

OBJETO DO ADITAMENTO: Nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, adita-se o quantitativo de 275 (duzentos e setenta e cinco) unidades de hidrômetro multijato magnético, carcaça de liga metálica com no mínimo 75% de cobre e no máximo 9% de zinco, comprovado por certificado de análise da liga, cúpula de vidro temperado, classe metrológica “C”, relojoaria selada e inclinada a 45º, diâmetro nominal de 3/4”, vazão máxima de 3m³/hora, com 02 (duas) guarnições em borracha e com 190mm (cento e noventa) milímetros de comprimento, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital, quantidade esta que corresponderá à 25% (vinte e cinco) por cento da originalmente contratada, para fornecimento em parcela única.

VALOR: o valor estimado do presente aditivo corresponde a R\$ 39.325,00 (trinta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais), considerando o preço unitário do item em R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais), e, somando-se ao originalmente contratado, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 208.825,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais). As despesas deste aditivo correrão à conta do Código de Despesa 17.512.5007.2308 - 3.3.90.30, Ficha 25 do orçamento 2022 do S.A.M.A.E.

As demais cláusulas permanecem inalteradas do termo de Contrato Originário.

Assinatura: 16/02/2022.

Eng. Reinaldo Martin Camargo, Diretor Superintendente - SAMAE.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O estabelecimento: AÇOUGUE TERRA NOVA recebeu o TÍTULO DE REGISTRO do Serviço de Inspeção Municipal conforme Decreto Municipal nº 6657/2020, como UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS CÁRNEOS sob o nº 004.

O estabelecimento: REDE LOCAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI recebeu o TÍTULO DE REGISTRO do Serviço de Inspeção Municipal conforme Decreto Municipal nº 6657/2020, como UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS CÁRNEOS sob o nº 005.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Extrato 2º Termo de Aditamento do Contrato nº 04/2020

DISPENSA 65/2020

Processo Administrativo nº 84/2020

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – Olga Foltran de San Juan

Objeto – Locação de imóvel localização à praça José Augusto Corrêa, nº 55 – Centro – Tietê/ SP, para a instalação da Secretaria de Obras

Valor Total – R\$ 40.800,00

Prazo – 12 meses a partir de 05 de fevereiro de 2022.

Data da assinatura – 10/01/2022.

Extrato 7º Termo de Aditamento do Contrato nº 48/2020

Concorrência Pública 06/2019

Processo Administrativo nº 1661/2019

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – Lagotela

Objeto – “Contratação de empresa para revitalização da Avenida Fernando Costa – Beira Rio – no município de Tietê/SP, com utilização de recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID, convênio 36/2019”

Prazo: 90 (noventa dias), a serem contados a partir de 09 de janeiro 2022

Data da assinatura – 09/01/2022

Extrato 3º Termo de Aditamento do Contrato Nº 09/2021

Tomada de Preços nº 11/2020

Processo Administrativo nº 752/2020

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **Prefeitura Municipal de Tietê**

Contratada – **GERALDO DE LIMA**

Objeto – “**CONSTRUÇÃO DE VESTÁRIO E FECHAMENTO DA QUADRA LOCALIZADA NA RUA PROFESSORA DALILA DE ARRUDA ABDALLA- BAIRRO SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE TIETÊ**”.

Data da assinatura – **10/01/2022**

Prazo – 08 (oito) meses a partir de 16/02/2022

Extrato 10º Termo de Aditamento do Contrato nº 02/2019**Pregão 25/2017**

Órgão – **Prefeitura Municipal de Tietê**

Contratada – **DIGI RAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

Objeto – “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras e multifuncionais a laser monocromáticas para as secretarias municipais**”.

Valor Total – **R\$ 1.306,24 (mil trezentos e seis reais e vinte e quatro centavos)**

Data da assinatura – **07/02/2022 até 13/07/2022**

Extrato 1º Termo de Aditamento do Contrato nº 07/2021**Dispensa 15/2021****Processo Administrativo nº 21/2021**

Órgão – **Prefeitura Municipal de Tietê**

Contratada – **JOSÉ CLODOALDO SILVESTRI**

Objeto – “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO DE TOLEDO, Nº 408 – BAIRRO CAIXA D’ÁGUA – TIETÊ/SP, PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DO DETRAN NO MUNICÍPIO DE TIETÊ**”

Valor Total – **R\$ 64.800,00**

Data da assinatura – **11/02/2022**

Prazo – 12 meses a partir de 14/02/2022

Extrato do 1º Termo de Aditamento do Contrato nº 43/2020;**Pregão Presencial nº 51/2019;****Processo Administrativo nº 1416/2019;**

Órgão – **Prefeitura Municipal de Tietê;**

Contratada – **Tieteense Agência de Viagens e Turismo Ltda;**

Objeto – **Contratação de empresa especializada para a execução do transporte escolar para os estudantes da rede pública de ensino;**

Valor (R\$): **4.288.375,83**

Prazo: 12 meses a partir de 08/02/2022.

CONCURSO PÚBLICO - 02/2020										
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL										
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	INSCRIÇÃO	CONCURSO	DT HOMOLOGAÇÃO	NÍVEL SALARIAL ANEXO I, LC 07/2019	SECRETARIA	PORTARIA	SITUAÇÃO
1	18° LUGAR	ROSEANE SORES MONTEIRO	49.XXX.XXX-3	2000503612	02/2020	24/04/2020	B-II	SE	18.070	NOMEADO
TÉCNICO DE INFORMÁTICA										
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	INSCRIÇÃO	CONCURSO	DT HOMOLOGAÇÃO	NÍVEL SALARIAL ANEXO I, LC 07/2019	SECRETARIA	PORTARIA	SITUAÇÃO
1	1° LUGAR	ARI TEDESCHI JUNIOR	55.xxx.xxx-X	2000507301	02/2020	24/04/2020	"K"	SAM	XXX	DESISTENTE
2	2° LUGAR	DOUGLAS SOUZA SCHWINGEL	54.xxx.xxx-2	2000506952	02/2020	24/04/2020	"K"	SAM	XXX	DESISTENTE
3	3° LUGAR	ANDRE LUIZ DO AMORIM	22.xxx.xxx-18	2000503707	02/2020	24/04/2020	"K"	SAM	XXX	DESISTENTE
4	4° LUGAR	DEIVIS WESLEY FURTADO	43.xxx.xxx-76	2000504391	02/2020	24/04/2020	"K"	SAM	XXX	DESISTENTE
5	5° LUGAR	ALINSON MATEUS ARRUDA	40.xxx.xxx-8	2000504181	02/2020	24/04/2020	"K"	SAM	18.071	NOMEADO

SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde do Município de Tietê **DEFERE** a renovação da **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO** dos estabelecimentos abaixo relacionados.

“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 009/2021/Z Data de Protocolo: 30/11/2021 CEVS: 355450801-360-000031-1-5 Data de Validade: 09/11/2022 Razão Social: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CNPJ/CPF: 45.509.650/0001-03 Endereço: Rua SALIM MIGUEL LULIA, 57 POÇO 13 BELA VISTA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: REINALDO MARTIN CAMARGO CPF: 95351752891 Resp. Técnico: GABRIELA OLIVEIRA JOIA CPF: 36964032886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04477228 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Terça-feira, 15 de Fevereiro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 015/2021/Z Data de Protocolo:

30/11/2021 CEVS: 355450801-360-000046-1-8 Data de Validade: 09/11/2022 Razão

Social: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ/CPF:

45.509.650/0001-03 Endereço: Avenida DOS IPES, 1680 POCO 20 JARDIM BRASIL

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: REINALDO MARTIN CAMARGO

CPF: 95351752891 Resp. Técnico: GABRIELA OLIVEIRA JOIA CPF: 36964032886 CBO:

Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04477228 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Terça-feira, 15 de Fevereiro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 008/2021/Z Data de Protocolo:

30/11/2021 CEVS: 355450801-360-000042-1-9 Data de Validade: 09/11/2022 Razão

Social: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ/CPF:

45.509.650/0001-03 Endereço: Rua ROMUALDO MARCON , S/N POCO 12 JARDIM SAO

FRANCISCO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: REINALDO MARTIN

CAMARGO CPF: 95351752891 Resp. Técnico: GABRIELA OLIVEIRA JOIA CPF:

36964032886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04477228 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Terça-feira, 15 de Fevereiro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 002/2021/Z Data de Protocolo: 22/11/2021 CEVS: 355450801-360-000052-1-5 Data de Validade: 09/11/2022 Razão Social: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ/CPF: 45.509.650/0001-03 Endereço: Rua SETE DE SETEMBRO, 100 POCO 04 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: REINALDO MARTIN CAMARGO CPF: 95351752891 Resp. Técnico: GABRIELA OLIVEIRA JOIA CPF: 36964032886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04477228 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Terça-feira, 15 de Fevereiro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 001/2021/Z Data de Protocolo: 22/11/2021 CEVS: 355450801-360-000053-1-2 Data de Validade: 09/11/2022 Razão Social: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ/CPF: 45.509.650/0001-03 Endereço: Rua AUGUSTA DE ALMEIDA , 100 POCO 03 SANTA CRUZ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: REINALDO MARTIN CAMARGO CPF: 95351752891 Resp. Técnico: GABRIELA OLIVEIRA JOIA CPF: 36964032886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04477228 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Terça-feira, 15 de Fevereiro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 007/2021/Z Data de Protocolo: 30/11/2021 CEVS: 355450801-360-000032-1-2 Data de Validade: 09/11/2022 Razão Social: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ/CPF: 45.509.650/0001-03 Endereço: Rua ERASMO DEMARTINI FOLTRAN, 40 POCO 11 JARDIM SANTA CRUZ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: REINALDO MARTIN CAMARGO CPF: 95351752891 Resp. Técnico: GABRIELA OLIVEIRA JOIA CPF: 36964032886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04477228 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Terça-feira, 15 de Fevereiro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 584/2021 Data de Protocolo:

12/11/2021 CEVS: 355450801-360-000029-1-7 Data de Validade: 09/11/2022 Razão

Social: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ/CPF:

45.509.650/0001-03 Endereço: Estrada MUNICIPAL DE SAPOPEMBA, S/N POCO 01 AGUA

BRANCA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: REINALDO MARTIN

CAMARGO CPF: 95351752891 Resp. Técnico: GABRIELA OLIVEIRA JOIA CPF:

36964032886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04477228 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Terça-feira, 15 de Fevereiro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 586/2021 Data de Protocolo:

12/11/2021 CEVS: 355450801-360-000041-1-1 Data de Validade: 09/11/2022 Razão

Social: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ/CPF:

45.509.650/0001-03 Endereço: Rua VILA NOVA , 2451 POCO 02 AGUA BRANCA

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: REINALDO MARTIN CAMARGO

CPF: 95351752891 Resp. Técnico: GABRIELA OLIVEIRA JOIA CPF: 36964032886 CBO:

Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04477228 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Terça-feira, 15 de Fevereiro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 003/2021/Z Data de Protocolo: 30/11/2021 CEVS: 355450801-360-000051-1-8 Data de Validade: 09/11/2022 Razão Social: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ/CPF: 45.509.650/0001-03 Endereço: Rua PROF.º FRANCISCO DE ASSIS MADEIRA, 60 POCO 05 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: REINALDO MARTIN CAMARGO CPF: 95351752891 Resp. Técnico: GABRIELA OLIVEIRA JOIA CPF: 36964032886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04477228 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Terça-feira, 15 de Fevereiro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 018/2021/Z Data de Protocolo: 30/11/2021 CEVS: 355450801-360-000028-1-0 Data de Validade: 09/11/2022 Razão Social: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ/CPF: 45.509.650/0001-03 Endereço: Loteamento BELA VISTA, S/N POCO 24 NOSSA SENHORA DE FATIMA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: REINALDO MARTIN CAMARGO CPF: 95351752891 Resp. Técnico: GABRIELA OLIVEIRA JOIA CPF: 36964032886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04477228 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Terça-feira, 15 de Fevereiro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 013/2021/Z Data de Protocolo: 30/11/2021 CEVS: 355450801-360-000033-1-0 Data de Validade: 09/11/2022 Razão Social: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ/CPF: 45.509.650/0001-03 Endereço: Avenida DOS IPES , 882 POCO 18 POVO FELIZ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: REINALDO MARTIN CAMARGO CPF: 95351752891 Resp. Técnico: GABRIELA OLIVEIRA JOIA CPF: 36964032886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04477228 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Terça-feira, 15 de Fevereiro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 017/2021/Z Data de Protocolo:

30/11/2021 CEVS: 355450801-360-000035-1-4 Data de Validade: 09/11/2022 Razão

Social: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ/CPF:

45.509.650/0001-03 Endereço: Estrada MUNICIPAL DO SETE FOGOES, S/N POCO 23

SETE FOGOES Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: REINALDO

MARTIN CAMARGO CPF: 95351752891 Resp. Técnico: GABRIELA OLIVEIRA JOIA CPF:

36964032886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04477228 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Terça-feira, 15 de Fevereiro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 012/2021/Z Data de Protocolo:

30/11/2021 CEVS: 355450801-360-000084-1-9 Data de Validade: 09/11/2022 Razão

Social: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ/CPF:

45.509.650/0001-03 Endereço: Rua ANTONIO FERREIRA CARDIA, S/N POCO 17 ALTOS DO

TIETE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: REINALDO MARTIN

CAMARGO CPF: 95351752891 Resp. Técnico: GABRIELA OLIVEIRA JOIA CPF:

36964032886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04477228 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Terça-feira, 15 de Fevereiro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 014/2021/Z Data de Protocolo: 30/11/2021 CEVS: 355450801-360-000047-1-5 Data de Validade: 09/11/2022 Razão Social: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ/CPF: 45.509.650/0001-03 Endereço: Avenida JOSE VIDOTO, 250 POCO 19 PARAISO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: REINALDO MARTIN CAMARGO CPF: 95351752891 Resp. Técnico: GABRIELA OLIVEIRA JOIA CPF: 36964032886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04477228 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Terça-feira, 15 de Fevereiro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 011/2021/Z Data de Protocolo: 30/11/2021 CEVS: 355450801-360-000050-1-0 Data de Validade: 09/11/2022 Razão Social: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ/CPF: 45.509.650/0001-03 Endereço: Rua PE. THEODORO BIBIANO DA SILVA, 01 POCO 15 NOVA TIETE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: REINALDO MARTIN CAMARGO CPF: 95351752891 Resp. Técnico: GABRIELA OLIVEIRA JOIA CPF: 36964032886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04477228 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Terça-feira, 15 de Fevereiro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 010/2021/Z Data de Protocolo: 30/11/2021 CEVS: 355450801-360-000049-1-0 Data de Validade: 09/11/2022 Razão Social: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ/CPF: 45.509.650/0001-03 Endereço: Avenida BRASIL, 1155 POCO 14 JARDIM BONANZA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: REINALDO MARTIN CAMARGO CPF: 95351752891 Resp. Técnico: GABRIELA OLIVEIRA JOIA CPF: 36964032886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04477228 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Terça-feira, 15 de Fevereiro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 006/2021/Z Data de Protocolo:

30/11/2021 CEVS: 355450801-360-000001-1-6 Data de Validade: 09/11/2022 Razão

Social: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ/CPF:

45.509.650/0001-03 Endereço: Rua DOS EXPEDICIONARIOS , 166 POCO 09 CENTRO

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: REINALDO MARTIN CAMARGO

CPF: 95351752891 Resp. Técnico: GABRIELA OLIVEIRA JOIA CPF: 36964032886 CBO:

Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04477228 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Terça-feira, 15 de Fevereiro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 004/2021/Z Data de Protocolo:

30/11/2021 CEVS: 355450801-360-000030-1-8 Data de Validade: 09/11/2022 Razão

Social: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ/CPF:

45.509.650/0001-03 Endereço: Rodovia MARECHAL RONDON KM 159, S/N POCO 07 SAO

ROQUE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: REINALDO MARTIN

CAMARGO CPF: 95351752891 Resp. Técnico: GABRIELA OLIVEIRA JOIA CPF:

36964032886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04477228 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Terça-feira, 15 de Fevereiro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 016/2021/Z Data de Protocolo: 30/11/2021 CEVS: 355450801-360-000082-1-4 Data de Validade: 09/11/2022 Razão Social: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ/CPF: 45.509.650/0001-03 Endereço: Rua JORGE BRAULIO DE CAMARGO, S/N POCO 22 DISTRITO INDUSTRIAL Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: REINALDO MARTIN CAMARGO CPF: 95351752891 Resp. Técnico: GABRIELA OLIVEIRA JOIA CPF: 36964032886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04477228 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Terça-feira, 15 de Fevereiro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 021/2021/Z Data de Protocolo: 30/11/2021 CEVS: 355450801-360-000048-1-2 Data de Validade: 09/11/2022 Razão Social: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ/CPF: 45.509.650/0001-03 Endereço: Avenida BRASIL , S/N POCO 27 PARQUE DOS LAGOS Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: REINALDO MARTIN CAMARGO CPF: 95351752891 Resp. Técnico: GABRIELA OLIVEIRA JOIA CPF: 36964032886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04477228 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Terça-feira, 15 de Fevereiro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 022/2021/Z Data de Protocolo: 30/11/2021 CEVS: 355450801-360-000083-1-1 Data de Validade: 09/11/2022 Razão Social: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ/CPF: 45.509.650/0001-03 Endereço: Rua SILVERIO CARLOS ASSUNCAO, S/N POCO 28 TERRA NOVA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: REINALDO MARTIN CAMARGO CPF: 95351752891 Resp. Técnico: GABRIELA OLIVEIRA JOIA CPF: 36964032886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04477228 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Terça-feira, 15 de Fevereiro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 020/2021/Z Data de Protocolo:

30/11/2021 CEVS: 355450801-360-000044-1-3 Data de Validade: 09/11/2022 Razão

Social: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ/CPF:

45.509.650/0001-03 Endereço: Rua GIACOMO FORLEVIZE, 10 POCO 26 MIRANTE DE SAO

GUILHERME Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: REINALDO MARTIN

CAMARGO CPF: 95351752891 Resp. Técnico: GABRIELA OLIVEIRA JOIA CPF:

36964032886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04477228 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Terça-feira, 15 de Fevereiro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 019/2021/Z Data de Protocolo:

30/11/2021 CEVS: 355450801-360-000036-1-1 Data de Validade: 09/11/2022 Razão

Social: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ/CPF:

45.509.650/0001-03 Endereço: Rua JOSE MARIA ASSUNPCAO, S/N POCO 25 TERRAS DE

SANTA MARIA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: REINALDO

MARTIN CAMARGO CPF: 95351752891 Resp. Técnico: GABRIELA OLIVEIRA JOIA CPF:

36964032886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04477228 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Terça-feira, 15 de Fevereiro de 2022